Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

ATA DA 179ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia treze de abril de 2020, às 14:00 horas, por meio do aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, estando presentes os Conselheiros (as): Newton Leão Duarte, Raquel de Souza Lima, Carlos Alberto Buss, Lilian Murillo Prata, Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Egnaldo Carneiro da Silva Junior e Marco Antonio Ramos Malheiro. Havendo quórum estatutário, foi instalada a reunião e passaram-se ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve: **ITEM 1º - Acompanhamento da contratação de Auditoria Independente; ITEM 2º - Exposição do Presidente da CENTRAL sobre processo home office e isolamento dos empregados.** Iniciada a reunião passou-se a análise e discussão dos itens da pauta. **Item 1º Acompanhamento da contratação de Auditoria Independente:** Em se tratando da contratação de auditoria independente para o período de 2020 a 2024, no momento encontra-se em fase de processo de licitação. Foram recebidas duas propostas, quais sejam: A primeira com o valor de R$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais) e a outra no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Faltando no momento o valor da terceira proposta. Ressalta-se que as contratações não estão liberadas, porém, o processo de contratação deverá seguir e, posteriormente, se necessário, deverá ser elaborada uma justificativa técnica, jurídica e administrativa, considerando a real necessidade da regularização fiscal; **Item 2º Exposição do Presidente da CENTRAL sobre processo home office e isolamento dos empregados:** Considerando que a partir do dia 13 de março do ano corrente foi Decretado pelo Governado Estadual do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020 que instituiu o estado de calamidade pública e Resolução Conjunta SETRANS/DETRO/CODERTE/CENTRAL/RIOTRILHOS nº 90, de 16 de março de 2020 instituindo o sistema de trabalho em home office, os servidores de 60 anos ou mais bem como os que fazem parte do grupo de riscos e também os que convivem com pessoas deste mesmo grupo foram liberados da presença física na sede da CENTRAL. Os empregados que não fazem parte do grupo de risco não foram liberados e trabalharam em regime de revezamento. Considerando que, em decorrência dos acontecimentos da pandemia do COVID-19 no território do Estado do Rio de Janeiro, foi necessária a paralisação total dos funcionários da CENTRAL, transferindo suas atividades laborais para o regime de home office. Considerando ainda, que após a permanência do isolamento em decorrência da Pandemia de COVID-19, foi emitida Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública e que estas medidas também foram reconhecidas no âmbito estadual pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi emitida a Resolução Conjunta SETRANS/CENTRAL/RIOTRILHOS nº 94, datado de 9 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o regime de trabalho dos agentes públicos da SETRANS / CENTRAL / RIOTRILHOS, em razão do isolamento social tratado no decreto estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020. A partir de 15 de abril de 2020, será adotado a antecipação de férias individuais para os empregados que não puderem exercer suas funções laborais em trabalho remoto aparente (regime "home office"), visando assim a manutenção da continuidade e essencialidade das atividades dos entes signatários da presente Resolução Conjunta e a

preservação do emprego e renda dos agentes públicos. Os empregados que puderem exercer as suas funções laborais em trabalho remoto não estarão sujeitos à antecipação de férias individuais tratadas nesta Resolução Conjunta, porém deverão estar disponíveis em suas estações de trabalho de 9h às 18h. Cabe as chefias imediatas das unidades estruturais identificar os agentes públicos que poderão e que não poderão exercer as suas funções laborais em trabalho remoto (regime "home office"). Com relação aos termos da Medida Provisória n° 927, cabe ressaltar algumas medidas, quais sejam: Em relação ao terço constitucional, o artigo 8º da Medida Provisória estabelece que o empregador poderá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina, ou seja, até 20 de dezembro de 2020. Também não sendo permitido a conversão de um terço de férias em abono pecuniário. Com relação ao FGTS, a Medida Provisória 927 permite o recolhimento dos meses de março/ abril e maio em até 6 parcelas, o que será utilizado pela CENTRAL. A respeito dos funcionários cedidos, caberá ao órgão recebedor decidir sobre a permanência destes empregados em home office ou em férias individuais. Diante de todo o exposto, este conselho toma conhecimento da resolução e implantação na CENTRAL, dando prosseguimento a tal medida. Como nada mais foi manifestado, o Presidente deu por encerrada esta sessão, da qual eu, José Carlos Soares Leitão Filho, Secretário Geral de Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Newton Leão Duarte

Presidente

Raquel de Souza Lima
Vice-Presidenta

Carlos Alberto Buss
Conselheiro

Lilian Murillo Prata
Conselheira

Cláudio Marcio Bellini dos Santo
Conselheiro

Egnaldo Carneiro da Silva Junior
Conselheiro

Marco Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Conselheiro Administrativo**, em 30/04/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Buss, Presidente**, em 30/04/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ramos Malheiro, Conselheiro Administrativo**, em 30/04/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Newton Leão Duarte, Presidente do Conselho**, em

30/04/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Murillo Prata, Conselheira Administrativa,** em 30/04/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Souza Lima, Vice Presidente do Conselho**, em 30/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Conselheiro Administrativo**, em 30/04/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4411435** e o código CRC **1FBAD4E4**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: 3330026863-4

ATA DA 178ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia dez de março de 2020, às 14:00 horas, na Sede Social da Companhia, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, estando presentes os Conselheiros (as): Newton Leão Duarte, Raquel de Souza Lima, Carlos Alberto Buss, Lilian Murillo Prata, Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Marco Antonio Ramos Malheiro. Havendo quórum estatutário, foi instalada a reunião e passaram-se ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve: **ITEM 1º - ATA da 6ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutária – Pedido de exoneração do Senhor Hugo Carvalho de Sá; ITEM 2º - Comunicação Interna – Programa Estadual de Transportes II – PET II; ITEM 3º - ATA da 3º Reunião do Comitê de Auditoria Independente; ITEM 4º Renuncia do Diretor de Planejamento para assumir cargo na REFER; ITEM 5º Contratação de Auditoria Independente.** Iniciada a reunião passou-se a análise e discussão dos itens da pauta. **Item 1º - ATA da 6ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutária – Pedido de exoneração do Senhor Hugo Carvalho de Sá:** Considerando a nomeação para o cargo de Gerente de Licitações e Suprimentos/GELIS da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística/CENTRAL, esta congregação toma ciência do pedido de exoneração do cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário para assumir o cargo supracitado; Item **2º Comunicação Interna – Programa Estadual de Transportes II:** Em relação a presente Comunicação Interna, bem como, sobre os pontos em questão a CENTRAL esclarece, nas palavras do seu Diretor Presidente e membro deste Conselho, que: A atual Diretoria Executiva já deliberou sobre o tema de encerramento do contrato com a EBEI, gestora dos projetos do Banco Mundial, e enviou ao seu Fiscal, Sr. Salatiel, Processo Administrativo solicitando que efetuasse o Termo de Encerramento desde Setembro/ 2019, o que até o presente, por rebeldia do citado Fiscal, não foi feito. A suspensão do contrato no passado e o encerramento solicitado está amplamente embasado em diversos pareceres jurídicos da ASJUR SETRANS/CENTRAL, sendo o último inclusive derradeiro, a pedido da atual Diretoria Executiva, para dar total legalidade e conforto à atual DIREX. Estes pareceres estão à disposição nos autos do processo administrativo. Lembro ainda que não há nenhum posicionamento atual da Diretoria Executiva da CENTRAL sobre a CI DIPLA/CENTRALFISCAL Nº 7 do citado Fiscal por que a tal Comunicação Interna não foi destinada à DIREX. Portanto, não há posicionamento a ser feito sobre o assunto. A citada CI foi destinada ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Independente. Conforme comentado ainda, a CI citada bem como todas as chamadas "denúncias" do passado, não comprovam nenhuma irregularidade nas decisões tomadas, tanto pela Diretoria Executiva anterior quanto pela Diretoria Executiva atual e, ainda, há um vasto arcabouço jurídico nos autos do processo que comprovam a legalidade das decisões tomadas. Esclareço ainda que a presença de uma Gerenciadora Externa para os projetos do Banco Mundial é totalmente desnecessária, considerando que há

uma Superintendência dedicada exclusivamente à este Projeto, subordinada diretamente à Presidência da CENTRAL, composta por técnicos competentes e com título de Gestores Públicos e que não houve, desde a suspensão do contrato com a EBEI, qualquer dano ao erário por esta ausência, sendo esta uma decisão de discricionariedade da Diretoria Executiva da empresa e de conveniência administrativa. Diante do exposto, este CONAD toma ciência dos esclarecimentos feitos pela CENTRAL e solicita o arquivamento da Comunicação Interna; **Item 3º ATA da 3ª Reunião do Comitê de Auditoria Independente:** Considerando o pedido de exoneração do Senhor Hugo Carvalho de Sá do Comitê de Auditoria, esta congregação resolve decidir acerca do assunto em questão após a nomeação de um novo membro para compor o Comitê de Auditoria; **Item 4º - Renúncia do Diretor de Planejamento para assumir cargo na REFER:** Considerando a renúncia do Diretor de Planejamento desta Companhia, este Conselho toma ciência e aguarda a indicação do candidato a Diretor de Planejamento, para que este CONAD eleja o membro que irá compor o quadro da Diretoria Executiva desta CENTRAL, conforme estabelece o artigo 28, II do Estatuto Social; **Item 5º Contratação de Auditoria Independente:** Considerando a necessidade de acompanhamento da contratação de Auditoria Independente, esta congregação solicita o extrato da contratação das auditorias para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. Como nada mais foi manifestado, o Presidente deu por encerrada esta sessão, da qual eu, José Carlos Soares Leitão Filho, Secretário Geral de Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Newton Leão Duarte

Presidente

Raquel de Souza Lima
Vice-Presidenta

Carlos Alberto Buss
Conselheiro

Lilian Murillo Prata
Conselheira

Cláudio Marcio Bellini dos Santo
Conselheiro

Egnaldo Carneiro da Silva Junior
Conselheiro

Marco Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Conselheiro Administrativo**, em 30/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Buss, Presidente**, em 30/04/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ramos Malheiro, Conselheiro Administrativo**, em 30/04/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos

art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Newton Leão Duarte, Presidente do Conselho**, em 30/04/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Murillo Prata, Conselheira Administrativa**, em 30/04/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Souza Lima, Vice Presidente do Conselho**, em 30/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Conselheiro Administrativo**, em 30/04/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4410647** e o código CRC **0DA84E2E**.